



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.631/2013

"Altera a Lei Municipal n. 3.229/2006, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar a assistência ao pequeno produtor rural'".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 3.229/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Muriaé autorizado a prestar assistência ao pequeno produtor rural, através dos seguintes subsídios:

- I - doação de adubos, sementes e mudas;*
- II - assistência com máquinas e equipamentos;*
- III - assistência técnica com pessoal;*
- IV - assistência com trator 4X4;*
- V - assistência técnica veterinária, com programa de inseminação artificial;*

§ 1º - omissis...

§ 2º - Diante da necessidade de manter um ambiente sustentável, a assistência prevista nos incisos do artigo 1º poderá ser estendida às seguintes atividades:

- Correção de solo para evitar erosão;*
- Preparação de solo para plantio;*
- Aterro e desaterro;*
- Transporte de produção agrícola até os pontos mais próximos;*
- Transporte de calcário para os produtores; e,*
- Análise de solo."*

Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal n. 3.229/2006.

Art. 3º - O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal n. 3.229/2006, fica denominado §3º e passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



"§ 3º - A definição de pequeno produtor rural, para fins de ser beneficiário desta Lei, deverá ser disciplinada em regulamento do Executivo."

Art. 4º - O Artigo 2º - A da Lei Municipal n. 3.229/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A - Os equipamentos previstos nos incisos II e IV do artigo 1º desta Lei, caso não existam no patrimônio do município, poderão ser adquiridos na forma legal com a maior rapidez possível, com prioridade para os de maior utilidade em função das peculiaridades locais."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de novembro de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé